PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

JUNTADA:

Encaminhei ao Poder Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos <u>Ob de godo de 2021</u>.

Carla de Oliveira

Agente Administrativo

6.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA PALÁCIO VOTURA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

Ofício nº 358/2021/DEXP/PRES

Indaiatuba, 3 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor Nilson Alcides Gaspar Prefeito de Indaiatuba Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 2800 Jardim Esplanada II, Indaiatuba - SP

Assunto: Encaminhamento de autógrafo.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Indaiatuba,

Encaminho, para os devidos fins, o Autógrafo nº 92/2021, do Projeto de Lei Complementar nº 08/2021, que "Altera dispositivos da Lei nº 1.284, de 20 de dezembro de 1973, que institui o Código Tributário do Município de Indaiatuba.", aprovado em sessão plenária realizada aos 2 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

JORGE L'US LEPINSK
Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

AUTÓGRAFO Nº 92/2021

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2021

Altera dispositivos da Lei nº 1.284, de 20 de dezembro de 1973, que institui o Código Tributário do Município de Indaiatuba.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 2 de agosto do corrente, RESOLVE:

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 1.284, de 20 de dezembro de 1973, que institui o Código Tributário do Município de Indaiatuba, passa a vigorar com as seguintes alterações:

- "Art. 192 Os contribuintes que exercerem atividades de produção, comércio, manipulação, preparo ou industrialização de produtos de interesse da saúde pública ou que prestem serviços de assistência à saúde ou serviços de interesse da saúde pública, ficam sujeitos à licença sanitária na forma da legislação própria.
- § 1º Não será expedida licença de funcionamento, na forma deste Código, sem a prévia licença sanitária.
- § 2º A licença sanitária tem validade por um ano, a contar da data do seu deferimento.
- § 3º As alterações de atividade ou endereço, ampliação ou redução de atividade, de classe e/ou categoria de produto, número de leitos, número e/ou tipo de equipamento de saúde, razão social, fusão, cisão, incorporação ou sucessão, assunção ou baixa de responsabilidade técnica, ampliação ou adaptação da estrutura física e o encerramento das atividades deverão ser comunicadas ao Departamento de Vigilância Sanitária no prazo máximo de 30 (trinta) dias da ocorrência." (NR)

"Art. 193 A taxa de vistoria sanitária é devida pelo exercício do poder de polícia consistente na vistoria e verificação das condições sanitárias das instalações, serviços e produtos dos contribuintes de que trata o art. 192, por ocasião do início das



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

atividades, de qualquer modificação no estabelecimento ou na atividade desenvolvida, da inclusão de novos produtos ou serviços e por ocasião da renovação anual da licença sanitária.

- § 1º A taxa de vistoria sanitária é devida de conformidade com a Tabela IX anexa a este Código.
- § 2º Considera-se microempresa e empresa de pequeno porte, para os efeitos da taxa de que trata este artigo, aquelas assim definidas na legislação do Estado de São Paulo.
- § 3º A Tabela referida no § 1º poderá ser atualizada, para fins de compatibilização com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas CNAE, conforme disposto em Portaria do órgão estadual de vigilância sanitária, devendo ser assegurada ampla divulgação pelo Departamento de Vigilância Sanitária, inclusive no sítio eletrônico da Prefeitura na internet.
- § 4º Em caso de exercício de atividades múltiplas no mesmo estabelecimento, a taxa será cobrada pelo maior valor, salvo quanto às atividades não congêneres constantes em agrupamentos de CNAE diversos e, na prestação de serviços de saúde, quanto às atividades de formação técnica distintas, hipóteses em que a taxa será devida por CNAE, de acordo com a Portaria do órgão estadual de vigilância sanitária e a Tabela IX anexa a este Código.
- § 5º Os feirantes e ambulantes ficam sujeitos à licença e à taxa de vistoria sanitária.
- § 6º A taxa de vistoria sanitária não incide sobre:
- I os estabelecimentos de assistência odontológica e de equipamentos de radiologia odontológica, nos termos da Lei Estadual nº 10.199, de 30 de dezembro de 1998 e suas alterações;
- II as sociedades civis sem fins lucrativos, que se dediquem a atividades assistenciais, educacionais, culturais, recreativas ou esportivas.
- § 7º O pagamento da taxa de vistoria sanitária poderá ser parcelado, nos termos e limites previstos em Decreto do Executivo, devendo constar, do aviso de lançamento, o número de parcelas e as datas dos respectivos vencimentos.
- § 8º Nas licenças iniciais e alterações, a taxa devida pelo funcionamento de atividades que exijam responsável técnico deverá ser recolhida juntamente com a taxa correspondente ao termo de responsabilidade técnica." (NR)
- "Art. 194 Para as atividades que exijam a análise e aprovação de projeto para Laudo Técnico de Avaliação LTA, nos termos da legislação sanitária vigente, será devida a taxa correspondente, de acordo com a área do estabelecimento, conforme previsto na Tabela IX anexa a este Código, com pagamento no ato do respectivo requerimento.



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Parágrafo único. A taxa de análise de projeto para Laudo Técnico de Avaliação - LTA tem como fato gerador o exercício do poder de polícia administrativa relativa à avaliação físico-funcional de projetos e edificações destinadas a estabelecimentos destinados a atividades de interesse da saúde pública, conforme disposto em Portaria do órgão estadual de vigilância sanitária visando às adequações das atividades que exigem o laudo, incluindo:

I - análise de projetos;

II - aprovação e emissão do Laudo Técnico de Avaliação." (NR)

Art. 2º A Tabela IX anexa à Lei nº 1.284, de 20 de dezembro de 1973, que institui o Código Tributário do Município de Indaiatuba, passa a vigorar de acordo com o anexo desta lei complementar.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.637, de 29 de dezembro de 2004.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO TABELA IX Taxa de Vistoria Sanitária

Tabela de Compatibilização CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas

			VALORES EM UFESP		
Código	Descrição	Outros	ME (-40%)	EPP (-20%)	
01 - Indústr	ia de Alimentos com até 300 m²	67,3799	40,4298	53,8997	
01.01 - Indú	ústria de Alimentos				
0892-4/03	Refino e outros tratamento do sal	97,6997	58,6195	78,1599	
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	97,6997	58,6195	78,1599	
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	97,6997	58,6195	78,1599	
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	97,6997	58,6195	78,1599	
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	97,6997	58,6195	78,1599	
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	97,6997	58,6195	78,1599	
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	97,6997	58,6195	78,1599	
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	97,6997	58,6195	78,1599	
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	97,6997	58,6195	78,1599	
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	97,6997	58,6195	78,1599	
1062-7/00	Moagem de Trigo e fabricação de derivados	97,6997	58,6195	78,1599	
1063-5/00	Produção de farinha de mandioca e derivados	97,6997	58,6195	78,1599	
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleo de milho	97,6997	58,6195	78,1599	
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	97,6997	58,6195	78,1599	
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	97,6997	58,6195	78,1599	
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	97,6997	58,6195	78,1599	
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	97,6997	58,6195	78,1599	
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	97,6997	58,6195	78,1599	
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	97,6997	58,6195	78,1599	
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	97,6997	58,6195	78,1599	
1081-3/01	Beneficiamento de café	97,6997	58,6195	78,1599	
1081-3/02	Torrefação e moagem de café	97,6997	58,6195	78,1599	
1082-1/00	Fabricação de produtos a base de café	97,6997	58,6195	78,1599	
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	97,6997	58,6195	78,1599	
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	97,6997	58,6195	78,1599	
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	97,6997	58,6195	78,1599	
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	97,6997	58,6195	78,1599	
1093-7/02	Produção de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	97,6997	58,6195	78,1599	
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	97,6997	58,6195	78,1599	
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	97,6997	58,6195	78,1599	
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	97,6997	58,6195	78,1599	
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios	97,6997	58,6195	78,1599	
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	97,6997	58,6195	78,1599	
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão	97,6997	58,6195	78,1599	
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	97,6997	58,6195	78,1599	

1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	97,6997	58,6195	78,1599
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	97,6997	58,6195	78,1599
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	97,6997	58,6195	78,1599
)2 - Indústi	ria de Água Mineral			
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	97,6997	58,6195	78,1599
<u> </u>				
	ria de Aditivos para Alimentos			70.4500
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	97,6997	58,6195	78,1599
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	97,6997	58,6195	78,1599
04 Indústi	ria de Embalagens de Alimentos	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	97,6997	58,6195	78,1599
	Fabricação de embalagens de cartolina e papel			· · ·
1732-0/00	cartão	97,6997	58,6195	78,1599
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papel ondulado	97,6997	58,6195	78,1599
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	97,6997	58,6195	78,1599
2222-6/00	Fabricação de embalagem de material plástico	97,6997	58,6195	78,1599
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	97,6997	58,6195	78,1599
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	97,6997	58,6195	78,1599
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	97,6997	58,6195	78,1599
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	97,6997	58,6195	78,1599
05 - Indústi	ria de Correlatos/ Produtos para a Saúde			
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	92,6499	55,5897	74,1198
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e	92,6499	55,5897	74,1198
	eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação Fabricação de outras máquinas e equipamentos de			
2829-1/99	uso geral, não especificados anteriormente, peças e acessórios	92,6499	55,5897	74,1198
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados,	92,6499	55,5897	74,1198
3092-0/00	peças e acessórios	92,0400	33,3037	74,1100
2250 7/04	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e	92,6499	55,5897	74,1198
3250-7/01	de laboratório	32,U 4 33	33,3037	7-7,1100
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	92,6499	55,5897	74,1198
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	92,6499	55,5897	74,1198
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	92,6499	55,5897	74,1198
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	92,6499	55,5897	74,1198
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	92,6499	55,5897	74,1198
	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	37,0596	22,2395	29,6499
6203-1/00	1 1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2			
6203-1/00				
06 - Indústi	rias de Cosméticos, Produtos de Higiene e			
06 - Indústi Perfumes		97,6997	58,6195	78,1599
06 - Indústi Perfumes 1742-7/01	rias de Cosméticos, Produtos de Higiene e Fabricação de fraldas descartáveis Fabricação de absorventes higiênicos	97,6997 97,6997	58,6195 58,6195	78,1599 78,1599
06 - Indústi Perfumes 1742-7/01 1742-7/02 2063-1/00	Fabricação de fraldas descartáveis			

07 - Indústr	ia de Saneantes Domissanitários			
2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários	97,6997	58,6195	78,1599
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	97,6997	58,6195	78,1599
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	97,6997	58,6195	78,1599
08 - Indústr	ia de Medicamento			
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	97,6997	58,6195	78,1599
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	97,6997	58,6195	78,1599
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	97,6997	58,6195	78,1599
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	97,6997	58,6195	78,1599
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	97,6997	58,6195	78,1599
		,	-	
	ia de farmoquímicos		<u> </u>	
2110-6/00	Fabricação de Produtos farmoquímicos	97,6997	58,6195	78,1599
10 - Comér	cio Atacadista de Diversas Classes de Produtos -			
Distribuido	ra/Importadora			
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	37,0596	22,2395	29,6499
11 0 -		I		1
11 - Comérc Importador	cio Atacadista de Alimentos - Distribuidora/ a			
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	42,1095	25,2699	33,6899
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	42,1095	25,2699	33,6899
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	42,1095	25,2699	33,6899
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	42,1095	25,2699	33,6899
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas - beneficiados	42,1095	25,2699	33,6899
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	42,1095	25,2699	33,6899
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.	42,1095	25,2699	33,6899
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	42,1095	25,2699	33,6899
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	42,1095	25,2699	33,6899
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas, suínas e derivados	42,1095	25,2699	33,6899
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	42,1095	25,2699	33,6899
1634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	42,1095	25,2699	33,6899
1634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	42,1095	25,2699	33,6899
1635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	42,1095	25,2699	33,6899
1635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	42,1095	25,2699	33,6899
1635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	42,1095	25,2699	33,6899
637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	42,1095	25,2699	33,6899
1637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	42,1095	25,2699	33,6899
4637-1/03	Comércio Atacadista de óleos e gorduras	42,1095	25,2699	33,6899
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	42,1095	25,2699	33,6899
1637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	42,1095	25,2699	33,6899
1637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	42,1095	25,2699	33,6899

		<u></u>		
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	42,1095	25,2699	33,6899
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	42,1095	25,2699	33,6899
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	42,1095	25,2699	33,6899
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	42,1095	25,2699	33,6899
15- Comérc	io Atacadista de Correlatos/ Produtos para à Saúde	37,0596	22,2395	29,6499
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais médicos, cirúrgicos, hospitalares e de laboratórios	37,0596	22,2395	29,6499
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	37,0596	22,2395	29,6499
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	37,0596	22,2395	29,6499
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar: parte e peças	37,0596	22,2395	29,6499
16 - Comérc e Perfumes	cio Atacadista de Cosméticos, Produtos de Higiene			
*4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria			
****	* Com fracionamento	42,1095	25,2699	33,6899
	* Sem fracionamento	37,0596	22,2395	29,6499
*4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal		-	
	* Com fracionamento	42,1095	25,2699	33,6899
	* Sem fracionamento	37,0596	22,2395	29,6499
47 0	in Administration of Community Description			
17 - Comerc	cio Atacadista de Saneantes Domissanitários			
*4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar			
	* Com fracionamento	42,1095	25,2699	33,6899
	* Sem fracionamento	37,0596	22,2395	29,6499
18 - Comérc Importadora	cio Atacadista de Medicamentos - Distribuidora/			
*4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
	* Com fracionamento	42,1095	25,2699	33,6899
• "	* Sem fracionamento	37,0596	22,2395	29,6499
			1	
21 - Comérc	cio Varejista de Alimentos			
*4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios			
	*Hipermercados, acima de 5000 m²	97,6997	58,6195	78,1599
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios Supermercados entre 300 e 5000 m²	69,3495	41,6097	55,4797
*4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios			
	* Minimercados - até 300 m²	27,7896	16,6796	22,2395
	* Mercearias, armazéns e empórios até 60 metros	13,4796	8,0796	10,7799
	* Mercearias, armazéns e empórios com mais de 60 metros	18,5295	11,1198	14,8195
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	42,1095	25,2699	33,6899
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	27,7896	16,6796	22,2395
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	13,4796	8,0796	10,7799
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			

4700 0/04		07.7000	40.0700	00.0005
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougue	27,7896	16,6796	22,2395
4722-9/02	Peixaria	27,7896	16,6796	22,2395
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	18,5295	11,1198	14,8195
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros Comércio varejista de produtos alimentícios em	18,5295	11,1198	14,8195
4729-6/99	geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	18,5295	11,1198	14,8195
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência	18,5295	11,1198	14,8195
5611-2/01	Restaurantes e similares	37,0596	22,2395	29,6499
5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	13,4796	8,0796	10,7799
5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	13,4796	8,0796	10,7799
*5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	27,7896	16,6796	22,2395
	* Pastelarias, fast food e sorveterias	27,7896	16,6796	22,2395
	* Casas de chás, sucos e botequins	13,4796	8,0796	10,7799
*5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação			
	* Ambulantes sem ponto pré-determinado	2,5295	-	-
	* Ambulantes com ponto pré-determinado	4,4498	-	-
	* Trailers e quiosques fixos	24,0097	14,4097	19,2097
	* Feirantes	3,3696	-	-
5620-1/03	Cantina - serviço de alimentação privativo	27,29	16,68	22,24
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	97,6997	58,6195	78,1599
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	97,6997	58,6195	78,1599
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	37,0596	22,2395	29,6499
26 - Comérc	sio Varejista de Cosméticos			
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de	29,7198	17,8298	23,7799
4112-5/00	perfumaria e higiene pessoal, com fracionamento	29,7190	17,0290	25,7799
28 - Comérc	sio Varejista de Medicamentos			
*4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	39,6298	23,7799	31,6997
	* Drogarias, postos de medicamentos e ervanarias			-
*4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas	49,5398	29,7198	39,6298
	* Farmácias de manipulação homeopáticas e alopáticas			
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	39,6298	23,7799	31,6997
30- Envasar a saúde	nento e Empacotamento de produtos relacionados			
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	97,6997	58,6195	78,1599
40 - Denósit	o de Produtos Relacionados à Saúde			
*5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrants			
JZ 11 1/01	* Para alimentos	29,7198	17,8298	23,7799
	* Para drogas e outros	39,6499	23,7897	31,7198
*5211-7/99	Depósito de mercadorias para terceiros - exceto armazéns gerais e guarda-móveis		20,.007	21,1100
	* Para alimentos	29,7198	17,8298	23,7799
			,3-00	,

	* Para drogas e outros	39,6499	23,7897	31,7198
50 - Transno	orte de Produtos Relacionados à Saúde			
	Transporte rodoviário de cargas - exceto produtos	20.7100	17 9209	23,7799
4930-2/01	perigosos e mudanças, municipal	29,7198	17,8298	23,7799
4930-2/02	Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças - intermunicipal, interestadual e internacional	29,7198	17,8298	23,7799
			T	
	zação e Controle de Pragas Urbanas	20.0400	22 7007	24.7400
8122-2/00	Controle de pragas urbanas	39,6499	23,7897	31,7198
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificado anteriormente	39,6499	23,7897	31,7198
70 Proctos	ão de Serviços de Saúde			
70 - Presiaç	Atividades de atendimento hospitalar - exceto			
*8610-1/01	pronto-socorro e unidades para atendimento de urgências			
	* até 50 leitos	37,0596	22,2395	29,6499
	* de 51 a 250 leitos	64,8498	38,9094	51,8796
	* mais de 250 leitos	92,6498	55,5896	74,1197
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares p/ atendimento a urgências	37,0596	22,2395	29,6499
8621-6/01	UTI móvel	37,0596	22,2395	29,6499
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências - exceto por UTI móvel	37,0596	22,2395	29,6499
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	11,89	7,13	9,51
*8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos			
	* Consultórios, ambulatórios e postos de assistências (pessoa física)	18,5295	_	-
	* Clínicas médicas (pessoa jurídica)	27,7897	_	_
	* Clínica de estética tipo I e II (pessoa jurídica)	27,7897	_	_
*8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares			
	* Consultórios, ambulatórios e postos de assistências (pessoa física)	18,5295		-
	* Clínicas médicas, ambulatórios de empresas (pessoa jurídica)	27,7897	_	-
*8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
	* Consultórios, ambulatórios e postos de assistências (pessoa física)	18,5295	-	<u>-</u>
	* Clínicas médicas, ambulatórios de empresas (pessoa jurídica)	27,7897	_	
*8630-5/04	Atividade odontológica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos			
	* Consultórios (pessoa física)	18,5295	Ser .	<u>-</u>
	* Clínicas (pessoa jurídica)	27,7897	-	-
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	30,5697	18,3398	24,4498
8630-5/07	Atividade de reprodução humana assistida	30,5697	18,3398	24,4498
8640-2/01	Laboratório de anatomia patológica e citológica	21,8997	13,1398	17,5197
8640-2/02	Laboratórios clínicos	21,8997	13,1398	17,5197
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	54,4899	32,6899	43,5896
8640-2/04	Serviços de tomografia	21,8997	13,1398	17,5197

*8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de	21,8997	13,1398	17,5197
	radiação ionizante - exceto tomografia * Para equipamentos de radiologia médica e	12,6298	7,5799	10,1095
8640-2/06	odontológica Serviços de ressonância magnética	37,0596	22,2395	29,6499
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de	37,0596	22,2395	29,6499
0040-2/07	radiação ionizante - exceto ressonância magnética Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG,			
8640-2/08	EEG e outros exames análogos	37,0596	22,2395	29,6499
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	37,0596	22,2395	29,6499
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	37,0596	22,2395	29,6499
8640-2/11	Serviços de radioterapia	37,0596	22,2395	29,6499
*8640-2/12	Serviços de hemoterapia	54,4899	32,6899	43,5896
	* Para agências transfusionais	21,8	13,0796	17,4395
	* Para postos de coletas	10,8997	6,5398	8,7197
8640-2/13	Serviços de litotripsia	37,0596	22,2395	29,6499
8640-2/14	Serviços de banco de células e tecidos humanos	23,1598	13,8997	18,5295
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	37,0596	22,2395	29,6499
8650-0/01	Atividades de enfermagem (pessoa física ou jurídica)	18,5295	<u>.</u>	
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição (pessoa física ou jurídica)	18,5295	-	-
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise (pessoa física ou jurídica)	18,5295		-
8650-0/04	Atividades de fisioterapia (pessoa física ou jurídica)	18,5295	-	-
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional (pessoa física ou jurídica)	18,5295	-	<u>-</u>
8650-0/06	Serviços de fonoaudiologia (pessoa física ou jurídica)	18,5295		
*8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente (pessoa física ou jurídica)	18,5295	-	-
	* Centrais de esterilização de materiais médico- hospitalares em estabelecimentos autônomos	18,5295	-	- <u></u>
*8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana (pessoa física ou jurídica) acupuntura nível técnico	18,5295	-	-
	* Terapias alternativas: cromoterapia, do-in, shiatsu/ acupuntura (curso de habilitação do MEC)/ massoterapia	18,5295	-	<u>-</u> -
8690-9/02	Atividades de banco de leite materno	23,1598	13,8997	18,5295
8690-9/03	Atividades de acupuntura (com nível superior) (pessoa física ou jurídica)	18,5295	<u>-</u>	<u>-</u>
8690-9/04	Atividades de podologia (pessoa física ou jurídica)	18,5295	-	-
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas (casa de repouso)	18,5295	11,1198	14,8195
*8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	18,5295	11,1198	14,8195
	* Instituição de assist. médica e psicossocial p/ deficientes físicos	18,5295	11,1198	14,8195
	* Casa de apoio para portadores de enfermidades crônica, sob resp. médica	18,5295	11,1198	14,8195
	* Casa de apoio tipo II de portadores de HIV	18,5295	11,1198	14,8195
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com aids (centros de convivência)	18,5295	11,1198	14,8195
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicilio	18,5295	11,1198	14,8195
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	18,5295	11,1198	14,8195

B1 - Presta	ção de Serviços Coletivos e Sociais			
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	29,7198	17,8298	23,7799
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	29,7198	17,8298	23,7799
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	29,7198	17,8298	23,7799
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto - exceto a gestão de redes	29,7198	17,8298	23,7799
3811-4/00	Coleta de resíduos não perigosos	29,7198	17,8298	23,7799
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	29,7198	17,8298	23,7799
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	29,7198	17,8298	23,7799
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	29,7198	17,8298	23,7799
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	29,7198	17,8298	23,7799
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos - exceto alumínio	29,7198	17,8298	23,7799
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	29,7198	17,8298	23,7799
3839-4/01	Usina de compostagem	29,7198	17,8298	23,7799
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	29,7198	17,8298	23,7799
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	29,7198	17,8298	23,7799
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicas - exceto de papel e papelão	29,7198	17,8298	23,7799
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	29,7198	17,8298	23,7799
4729-6/01	Tabacaria (com consumo no local)	18,5295	11,1198	14,8195
5590-6/02	Camping	29,7198	17,8298	23,7799
5590-6/99	Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente	29,7198	17,8298	23,7799
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	29,7198	17,8298	23,7799
8412-4/00	Regulamentação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	-	-	_
8511-2/00	Educação infantil - creches	18,5295	11,1198	14,8195
3730-1/01	Orfanatos	18,5295	11,1198	14,8195
3730-1/02	Albergues assistenciais	18,5295	11,1198	14,8195
3591-1/00	Ensino de esportes	29,7198	17,8298	23,7799
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	18,5295	11,1198	14,8195
9311-5/00	Gestão de instalações de esporte	29,7198	17,8298	23,7799
9312-3/00	Clubes sociais, desportivos e similares	29,7198	17,8298	23,7799
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente (pesqueiros e similares)	29,7198	-	-
9321-2/00	Parque de diversões e parques temáticos	80,0596	-	
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	92,6499	-	
9603-3/02	Serviços de cremação	56,0395	-	-
9603-3/05	Serviços de somatoconservação	40,0298	-	-
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	40,0298	-	-
2 - Prestaç	ão de Serviços Veterinários			
7500-1/00	Atividades veterinárias	19,8097	11,8899	15,8498
	* Comércio varejista de medicamentos veterinários controlados	37,0596	22,2395	29,6499

83 - Outras	Atividades Relacionadas à Saúde			
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	18,5295	11,1198	14,8195
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	29,7198	17,8298	23,7799
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de ótica	18,5295	11,1198	14,8195
7120-1/00	Testes e análises técnicas	21,8997	13,1398	17,5197
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde de portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares, não especificados anteriormente	18,5295	11,1198	14,8195
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	18,5295	11,1198	14,8195
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	18,5295	11,1198	14,8195
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	29,7198	17,8298	23,7799
9601-7/03	Toalheiros (Lavanderias que processam roupas hospitalares autônomos e independentes)	29,7198	17,8298	23,7799
*9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure - autônomos/ pessoa física	8,0796		
	* Cabeleireiros, manicure e pedicure - empresa/ pessoa jurídica	13,4796	8,0796	10,7799
*9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza autônomo/ pessoa física			
	* Manicure, pedicure, barbearias, limpeza de pele, massagem facial, maquiagem	8,0796	-	
	* Depilação e bronzeamento artificial s/ uso de câmara de bronzeamento	8,0796	-	
*9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza empresa/ pessoa jurídica			
	* Manicure, pedicure, barbearias, limpeza de pele, massagem facial, maquiagem	13,4796	8,0796	10,7799
******	* Depilação e bronzeamento artificial s/ uso de câmara de bronzeamento	13,4796	8,0796	10,7799
*9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	13,4796	8,0796	10,7799
	* Banhos turcos, banhos de vapor, massagem e relaxamento e unidades do tipo SPA	29,7198	17,8298	23,7799
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	19,8097	11,8899	15,8498
84 - Apostil	a para alterações de sócios e razão social	2,6997	-	-
Nota:	A segunda via do alvará corresponderá a 1/3 do valor fixado			
85 - Rubrica	as de Livros			
	a) Até 100 folhas	2,9696	_	-
	b) De 101 a 200 folhas	4,4596	_	-
	c) Acima de 200 folhas	5,4499	-	-
86 - Termos	de Responsabilidade Técnica	4,9496	-	-
LTA - Laudo) Técnico de Avaliação			
	a) Projeto até 100 m²	10,7298	_	-
	b) Projeto de 101 a 500 m²	21,4635		_
	c) Projeto acima de 500 m²	32,1897	_	_

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 3 de agosto de 2021, 191º de elevação à categoria de freguesia.

JORGE LUÍS/LEPINSK Presidente

1ª Secretária